



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de solicitação do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais, com vistas a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de apoios de braços ergonômicos e pistões universais para substituição dos referidos acessórios avariados e irrecuperáveis de cadeiras giratórias.

Por seu turno, o valor da contratação foi estimado em R\$ 24.659,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), e se encontra autorizada pelo Setor Competente às fls.60. No item 3.9 do Termo de Referência encontra-se indicada a dotação orçamentária (fls.36).

No que tange ao aspecto jurídico, cujo parecer acolho integralmente, opinou-se pela possibilidade da contratação, com fundamento no artigo 75, inciso II Lei nº 14.133/2021, justificada em razão de critério objetivo (valor).

Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada a esta Secretaria através do artigo 4º, I da Portaria TJPA nº 823/2023-GP, autorizo a dispensa de licitação para a contratação em tela, e remeto os autos às providências sequenciais.

Belém, 22 de maio de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**



<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.03.00.01
--------------------------------------	-------------



TJPADES2023112867A

